

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 - Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961 ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO E AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO EIRELI- ME - CNPJ N° 12.146.604/0001-20

CONTRATANTE: <u>CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO</u>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 02.394.406/0001-21, com sede na Rua Gasparina Milleo, n° 269, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador, Rinaldo Antonio Pelegrino, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 3.518.473-2 e no CPF/MF n° 745.669.629-20, residente em Agua Amarela de Baixo, neste município.

CONTRATADA: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO EIRELI- ME – CNPJ N° 12.146.604/0001-20 com sede na Rua Av. Sete de setembro, 4995, Batel, Curitiba – Estado do Paraná, por sua representante legal Sr. Carlos Eduardo Lucas Ribeiro, portador do RG 91406640 do CPF/MF n° 044.736.029-90, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços da Agência de Viagens e Turismo para a aquisição de 3 (passagens aéreas) passagens aéreas de Curitiba a Brasília (ida e volta) para os Vereadores Jurandir Ferreira Alves e João Issacard Borba e Marinaldo Smidt Lemes, que participarão de reuniões com Autoridades na Esplanada dos Ministérios, Gabinete de Deputados e Senadores nos dias 22 a 24 de maio em Brasília, Distrito Federal, conforme disposições e demais especificações dispostas no processo de dispensa de licitação nº 06/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância total de R\$ 2.908,23 (dois mil novecentos e oito reais e vinte e três centavos), correspondente a 3 (três) passagens de ida entre Curitiba e Brasília no dia 22/05/2018 e outras 3 (três) de volta entre Brasília e Curitiba no dia 24/05/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 10 (dez) días após a apresentação da nota fiscal ou recibo, acompanhado das Certidões Negativas de Débitos fiscais e trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO: A dotação orçamentária será 6 – Manutenção das atividades legislativas, Elemento 3.3.90.33.01.00.00.00 – passagens para o País, Recurso 1001 – Recursos Livres.

50163

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO



CEP 83.980-000 - Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961 ESTADO DO PARANA

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato, em nenhuma hipótese será reajustado.

CLAUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATATUAL: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE DO CONTRATO: Este contrato tem validade de 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviço, em 2 (duas) vias igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 2 (duas) testemunhas subscritas.

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Mateus do Sul para dirimir quaisquer controvérsias acerca deste instrumento.

CNPJ 12.146.604/0001-20

Antonio Olinto, 17 de maio de 2018.

COXTRATAD

AEROMIX AGÊNCIA DE V. E TURISMO EIRELI- ME

CONTRATANTE

Vereador RINALDO ANTONIO PELEGRINO

CNPJ: 02.394/406/0001-21

Testemunhas:

Nome: Servis Avento dos S. Ramovier

RG: 5.798.059.1

Nome: RG:

